

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**  
**PROCESSO nº 08620/2019**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **aquisição de materiais e suprimentos de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011, demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08:00h do dia 20/02/2020, às 08:30h do dia 11/03/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 11/03/2020**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/). **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF PROCESSO nº 08620/2019

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**1.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**1.3.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**1.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.4.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

**1.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**1.5.1.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**1.6.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## II. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento* dos materiais constantes do **Anexo I** do Edital.

### 2.1.1.1. É obrigatório informar a MARCA

2.1.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.3. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na seqüência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de

mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

**2.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**2.11.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**2.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**2.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**2.15.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**2.16.** Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

**2.16.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

**2.17.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**2.18.** É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**2.19.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**2.19.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**2.19.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**2.19.3.** A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**2.19.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.19.5.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **2.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**2.19.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **2.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**2.19.7.** O procedimento previsto no item **2.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

### III. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**3.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**3.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**3.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

**3.2.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

**3.2.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**3.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**3.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### IV – DO OBJETO

**4.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de materiais e suprimentos de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme especificações constantes do **ANEXO VII**, parte integrante deste edital.

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

7.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.6 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

7.7 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

7.8 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.9 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.10– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

7.11 – Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

7.12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

**PROCON:** 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.07 - 0100337100

**SDS:** 08.122.0007.2004.0000 / 08.122.0006.2062.0000 / 08.122.0007.2211.000 / 08.244.0006.2301.0000 / 0100000000 / 012900056 / 0129000000 / 0229000056 / 0229000000 / 0100112100

**PGM:** 04.122.0007.2004.0000 – 33.90.30.07

**SECOM:** 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.9.0.3.0

**SEDETA:** 151100 – 04.122.0007.2004.0000

**SEPLAG:** 04.122.0007.2004.0000

**SS:** As despesas com os objetos, ocorrerão à conta das dotações indicadas abaixo. Sendo todas ND:339030-07:

**CMS:** PT 10.122.0007.2004.9001 – FONTE: 0102.000.000

**OMS:** PT 10.122.0007.2004.9002 – FONTE: 0102.000.000

**CENTRO ADM:** PT 10.122.0007.2004.7001 – FONTE: 0102.000.000

**FARMÁCIA:** 10.303.0003.2300.0000 – FONTE: 0102.000.000

**SSAS (SSAPS) PMAQ-AB:** PT 10.301.0003.2191.2024 – FONTE: 0148.000.000

**SSAS (SSAPS) PDAPS/INOVUS:** PT 10.301.0003.2191.2027 – FONTE: 0154.000.000

**SSAS (SSAPS) PDAPS/PROMED:** PT 10.301.0003.2191.2028 – FONTE: 0148.000.000

**SSAS (SSAPS) SAÚDE NA ESCOLA:** PT 10.301.0003.2276.2003 – FONTE: 0148.000.000

**SSAS (SSAPS) CO-FINANÇ:** PT 10.301.0003.2276.2005 – FONTE: 0155.000.000

**SSAS (SSAPS) POEPS:** PT 10.301.0003.2276.2006 – FONTE: 0155.000.000

**SSAS (SSAPS) FAN:** PT 10.301.0003.2276.2009 – FONTE: 0152.000.000

**SSAS(SSRA):** PT 10.302.0003.2281.4003 – FONTE: 0102.000.000

**CAPS:** PT 10.302.0003.2303.4016 – FONTE: 0149.000.000



**CAPS- CO FINANCIAMENTO ESTADUAL:** PT 10.302.0003.2303.4018 – FONTE: 0155.000.000  
**DSME:** PT 10.302.0003.2285.4008 – FONTE: 0149.092.000  
**HPS:** PT 10.302.0003.2282.0000 – FONTE: 0102.000.000  
**SSUE:** PT 10.302.0003.2284.0000 – FONTE: 0102.000.000  
**DURL:** PT 10.302.0003.2298.5017 – FONTE: 0102.000.000  
**PAI:** PT 10.302.0003.2298.5018 – FONTE: 0102.000.000  
**STIH:** PT 10.302.0003.2305.0000 – FONTE: 0102.000.000  
**DID:** PT 10.302.0003.2304.0000 – 0149.000.000  
**DSB:** PT 10.301.0003.2286.2060 – 0148.000.000  
**DVISAT:** PT 10.302.0003.2297.0000 – FONTE: 0149.000.000  
**DVISAT CEREST REG:** PT 10.302.0003.2297.0000 – FONTE: 0155.000.000  
**DSAT/AIDS:** PT 10.305.0003.2295.0000 – FONTE: 0150.000.000  
**DVISA:** PT 10.304.0003.2296.0000 – FONTE: 0150.000.000  
**LACEN:** PT 10.302.0003.2287.0000 – FONTE: 0149.000.000  
**DADT:** PT 10.302.0003.2279.6012 – FONTE: 0149.000.000  
**FUNALFA:** 04.122.0007.2004  
**SEMAUR:** 04.122.0035.2004.0000  
**SEL:** 04.122.0007.2004.0000  
**SARH:** 071100 – 04.122.0007.2004.0000 – 0100000000 – 33.90.30.07  
**SG:** 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.07  
**SO:** 091100 – 04.122.0007.2004.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30  
091100 – 04.122.0007.2004.0000 – 010.000.0000 – 4.4.90.52  
**DEMLURB:** 1.18.122.0035.20220000  
**SETTRA:** 141100 – 04.122.0007.2004.0000 – 100.147.100 – 3.3.90.30  
**MAPRO:** 414100 – 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.00  
**SESUC:** 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.07  
**SF:** 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30  
**SE:** 131100 – 12.122.0007.2004.0000 – 101.000.000

## VIII. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

**8.1.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

**8.1.2.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**8.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

**8.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**8.1.5.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**  
**ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**



Os proponentes deverão apresentar:

## **8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**8.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

**8.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**8.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**8.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**8.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**8.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**8.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**8.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**8.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

## **8.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**8.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**8.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**8.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**8.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**8.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**8.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem **8.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**8.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{ maior ou igual a } 1(\text{um})$$

**8.4.2.1.** O item **8.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**8.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**8.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**8.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

## **8.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**8.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**8.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**8.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

**8.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**9.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a subsecretaria.

**9.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** Decorrido o prazo do item **9.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.4.1.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.4.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.4.3.** A multa de que trata o item **9.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**10.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital;

11.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto Fornecido, mesmo que adquirido por seus servidores.

11.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

11.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da Licitante Vencedora. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

11.9. O prazo de validade dos produtos deverá ser de , no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

11.9.1. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual.

11.10. A Unidade requisitante entregará a Licitante Vencedora notificação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos deste Edital.

11.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho), a ser em caminhada à Licitante Vencedora. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa

11.12. Os materiais a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Edital.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante
- c) Observância do Conceito estabelecido no edital da CPL

11.13. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior

11.14. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

#### **11.15 – Da Rescisão:**

11.15.1 A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.15.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.



## **XII – DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

12.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

12.2.1. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

12.2.2. A Unidade Requisitante reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento.

12.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

12.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

12.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

12.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **12.9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)**

12.9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

12.9.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com especificações do Edital da Licitação

12.9.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações do Edital.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.5.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da

Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

13.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

13.1.17. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

13.1.18. Promover a entrega dos materiais, de acordo com a necessidade e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

13.1.19. Executar o fornecimento dos materiais em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento do Município

13.1.20. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.1.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

13.1.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

13.1.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

13.1.24. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

13.1.25. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação

### **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:**

13.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

13.2.2 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2.1 – Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

13.2.2.2 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas o cumprimento deste Objeto.

13.2.3 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

13.2.4 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.5 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.2.6.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

13.2.6.2. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

13.2.6.3. Remeter advertência a Licitante Vencedora, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.2.6.4. Aplicar a Licitante Vencedora penalidades, quando for o caso

13.2.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

13.2.8 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

13.2.9 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.10 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

13.2.11. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

13.2.12. A UNIDADE REQUISITANTE credenciará junto a Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

#### **XIV - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**14.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**14.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**14.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**14.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **14.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**14.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **14.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**14.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**14.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**15.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**15.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**16.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.7.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**16.8.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SARH/CPL/PJF** obedecida a legislação vigente.

**16.8.1.** O Decreto nº 13.602/2019 Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, instituída pela Lei nº 13.830/2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

**16.8.2.** O Decreto nº 13.602/2019 determina as competências da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

**16.9.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----**  
**PROCESSO nº 08620/2019 – PE nº 385/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua) ....., Sr(a). ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº ...../20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de .....**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº ...../2019, Pregão Eletrônico nº ...../2019, para atender demanda da ....., doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

**3.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**3.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**3.4.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º ...../2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

**4.2.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

**4.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4.** A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

**4.5.** A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2.** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

### **6.2.1.** Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

### **6.2.2.** Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**7.1.** O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

**9.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**9.9.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**9.10.** Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. ....../2019**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº 7.485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**Gestor**  
**Representante Legal**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado .....,  
telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 385/2019**, assim como  
tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF**

**ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 385/2019** e seus Anexos, oriundo do **Processo Licitatório nº 08620/2019**.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da **UG .....** neste ato representada pelo seu gestor Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
UG ..... (.....)

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 385/2019 - PJF

### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### UNIDADES REQUISITANTES

Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (**PROCON**), Secretaria de Desenvolvimento Social (**SDS**), Procuradoria Geral do Município (**PGM**), Secretaria de Comunicação Pública (**SECOM**), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária (**SEDETA**), Secretaria de Planejamento e Gestão (**SEPLAG**), Secretaria de Saúde (**SS**), Fundação Alfredo Ferreira Lage (**FUNALFA**), Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (**SEMAUR**), Secretaria de Esporte e Lazer (**SEL**), Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**SARH**), Secretaria de Governo (**SG**), Secretaria de Obras (**SO**), Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**), Fundação Museu Mariano Procópio (**MAPRO**), Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania (**SESUC**), Secretaria da Fazenda (**SF**) e Secretaria de Educação (**SE**).

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de materiais e suprimentos de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme relação de materiais especificados abaixo

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO

2.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência;

2.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto Fornecido, mesmo que adquirido por seus servidores.

2.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

2.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da Licitante Vencedora. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.



2.9. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

2.9.1. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual.

2.10. A Unidade requisitante entregará a Licitante Vencedora notificação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos deste Termo de Referência.

2.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho), a ser em caminhada à Licitante Vencedora. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa

2.12. Os materiais a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante
- c) Observância do Conceito estabelecido no edital da CPL

2.13. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior

2.14. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigidas e nos prazos por ela estabelecidos.

### **2.15 – Da Rescisão:**

2.15.1 A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2.15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.15.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

## **3 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

3.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

3.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

3.2.1. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

3.2.2. A Unidade Requisitante reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento.

3.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

3.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

3.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **3.9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)**

3.9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

3.9.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com especificações do Edital da Licitação

3.9.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

4.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

4.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

4.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

4.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.15 – Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

4.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

4.1.17. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

4.1.18. Promover a entrega dos materiais, de acordo com a necessidade e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

4.1.19. Executar o fornecimento dos materiais em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento do Município

4.1.20. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.1.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

4.1.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

4.1.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.1.24. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

4.1.25. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação

## **4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:**

4.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

4.2.2 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2.1 – Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

4.2.2.2 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas o cumprimento deste Objeto.

4.2.3 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.4 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.2.5 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

4.2.6.2. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

4.2.6.3. Remeter advertência a Licitante Vencedora, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.2.6.4. Aplicar a Licitante Vencedora penalidades, quando for o caso

4.2.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

4.2.8 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.2.9 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.10 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

4.2.11. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

4.2.12. A UNIDADE REQUISITANTE credenciará junto a Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento

## 6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será em até 30(trinta) dias e efetuado pelo setor responsável para tal da Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

6.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

6.4 – No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5 – A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9 – Para a hipótese definida no item 7.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

## **7 – DAS PENALIDADES**

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

7.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

7.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

7.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

7.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.





**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Relação de Materiais Especificados**

**Página: 1**

**Data: 10/02/2020**

<b>Ano:</b>		<b>Diretoria:</b>					
<b>08620</b>	<b>2019</b>	<b>PJF</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação Detalhada</b>	<b>Unitário</b>	<b>Estimado</b>	
1	1.448,00	475050045	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Amarela, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	1,1600	1.679,6800	
2	563,00	475050048	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Verde, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	1,2900	726,2700	
3	1.112,00	475050111	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 50mm x 50m.	2,1600	2.401,9200	
4	5.067,00	475050216	Unidade	Pasta Suspensa, tamanho ofício, papel cartão marmorizado, gramatura 280g/m², com visor plástico, grampo e trilho em acetato (plástico duro), cor parda	1,6100	8.157,8700	
5	161,00	475050092	Pacote	Elástico de Látex, nº 18, cor Bege ou Amarelo, Largura Fina, Pacote com 500g	8,0700	1.299,2700	
6	1.693,00	475050167	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, confeccionada em plástico, formato ofício, transparente	1,5200	2.573,3600	
7	367,00	475050172	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato ofício, na cor vermelha	1,1400	418,3800	
8	1.037,00	475050198	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Azul, gramatura 280g/m²	1,3900	1.441,4300	
9	107,00	475050201	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Verde, gramatura 280g/m²	1,5800	169,0600	
10	417,00	475050209	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	2,1700	904,8900	
11	81,00	475050228	Caixa	Percevejo de Metal, tipo latonado, cabeça com 10mm, caixa com 100 unidades	1,6700	135,2700	
12	677,00	475050113	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 19mm x 50m	2,5000	1.692,5000	
13	357,00	475050067	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 6/0, caixa com 50 unidades	1,6500	589,0500	
14	999,00	475050166	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, confeccionada em plástico, formato A4, transparente	1,6900	1.688,3100	
15	358,00	475050100	Rolo	Fita Adesiva, Dupla Face, rolo com 19mm x 30m	3,7900	1.356,8200	
16	599,00	475050110	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor marrom, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 50mm x 50m.	2,8400	1.701,1600	
17	586,00	475050082	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 10, perna com 50mm, caixa com 72 unidades	6,5900	3.861,7400	
18	170,00	475050024	Unidade	Caneta Corretiva, líquido à base de solvente, secagem rápida, ponta metálica de 4mm	5,3300	906,1000	
19	138,00	475050232	Unidade	Régua de plástico opaca, 20cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	1,6300	224,9400	
20	121,65	475050244	Frasco	Tinta para Carimbo, Comum, com óleo, cor preta, frasco com 40ml	2,5300	307,7745	
21	823,00	475050080	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 08, perna com 40mm, caixa com 72 unidades	5,9400	4.888,6200	
22	713,00	475050084	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 13, perna com 77mm, caixa com 72 unidades	9,1400	6.516,8200	
23	310,00	475050017	Unidade	Borracha bicolor, de látex natural, azul/vermelha, nº 12.	0,5300	164,3000	
24	627,00	475050203	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 2cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	2,3000	1.442,1000	
25	167,00	475050083	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 12, perna com 63mm, caixa com 72 unidades	6,0900	1.017,0300	
26	612,00	475200062	Unidade	Livro Ata, 220mm x 330mm, capa gramatura 1250g/m², cor preta, revestido com papel kraft, papel off-set, gramatura 56g/m², com 200 folhas numeradas	20,5200	12.558,2400	
27	129,00	475200073	Rolo	Papel Adesivo, Transparente, tipo Contact, largura 45cm, rolo com 25m	38,3000	4.940,7000	
28	688,00	475200169	Unidade	Pincel Atômico, Azul, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,6400	1.128,3200	
29	457,00	475200170	Unidade	Pincel Atômico, Preto, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,1300	516,4100	
30	365,00	475200171	Unidade	Pincel Atômico, Verde, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,2500	456,2500	
31	417,00	475200172	Unidade	Pincel Atômico, Vermelho, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,3400	558,7800	
32	343,00	475200020	Unidade	Caneta para escrever em CD's e DVD's, ponta fina, cor preta	1,4500	497,3500	

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/02/2020

33	500,00	475200176	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Preto, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,6500	825,0000
34	230,00	475200184	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Azul, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	2,5000	575,0000
35	140,00	475200185	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Preta, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	2,1200	296,8000
36	130,00	475200187	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Vermelha, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	2,3900	310,7000
37	181,00	475100036	Unidade	Prancheta Portátil de acrílico, tamanho ofício, com prendedor metálico	8,5300	1.543,9300
38	120,00	475100035	Unidade	Porta Caneta/Lápis, confeccionado em Plástico, tamanho pequeno	4,0900	490,8000
39	191,00	475100043	Unidade	Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 20/21cm (8"), cabo em polipropileno, atóxico, com ponta	2,7300	521,4300
40	156,00	475100017	Unidade	Estilete, cabo em plástico rígido, formato anatômico, sistema de trava, lâmina de aço carbono, 18mm	1,8300	285,4800
41	101,00	480400007	Unidade	Cola Adesiva Instantânea (padrão super bonder flex gel ou similar), à base de cianoacrilato, monocomponente de cura rápida e alta viscosidade, possuindo borracha na composição, para colagem de objetos porosos e não porosos que requeiram flexibilidade e resistência a impactos, tempo de colagem entre 10 (dez) e 50 (cinquenta) segundos, tubo com bico aplicador dosador, com 3g.	5,1800	523,1800
42	177,00	440300008	Rolo	Barbante de Algodão 12 fios, rolo com 200g	3,7400	661,9800
43	68,00	475050256	Frasco	Cola Líquida Branca, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 1000g	9,5200	647,3600
44	2.515,00	475100001	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Grande, formato (AxLxC) 290mm x 182mm x 424mm, confeccionada em papelão, cor parda.	4,7500	11.946,2500
45	24,00	475100007	Unidade	Caixa para Correspondência, tripla, em acrílico fumê, articulada, cada bandeja com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm	42,2200	1.013,2800
46	207,00	475050078	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 04, perna com 22mm, caixa com 72 unidades	1,6200	335,3400
47	197,00	475050079	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 06, perna com 28mm, caixa com 72 unidades	1,7500	344,7500
48	432,00	475050081	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 09, perna com 48mm, caixa com 72 unidades	3,0400	1.313,2800
49	292,00	475050099	Rolo	Fita Adesiva, Dupla Face, rolo com 12mm x 30m	3,5300	1.030,7600
50	83,00	475050129	Caixa	Grampo 23/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	8,6700	719,6100
51	23,00	475050135	Caixa	Grampo 9/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	13,2300	304,2900
52	80,00	475050131	Caixa	Grampo 24/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	8,3000	664,0000
53	140,00	475050130	Caixa	Grampo 23/8 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	9,6100	1.345,4000
54	98,00	475050127	Caixa	Grampo 23/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	10,5300	1.031,9400
55	87,00	475050126	Caixa	Grampo 106/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	8,3000	722,1000
56	353,00	475200064	Unidade	Livro de Protocolo, 160mm x 220mm, capa gramatura 1250g/m², papel off-set, gramatura 56g/m², 100 folhas	5,9000	2.082,7000
57	509,00	475150013	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor preta, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	0,3400	173,0600
58	528,00	475150012	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor fumê, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	0,5100	269,2800
59	73,00	475200190	Bloco	Bloco de Papel Flip Chart, formato 640mm x 880mm, Branco 56g/m², bloco com 50 Folhas	35,9800	2.626,5400
60	1.020,00	475150011	Bobina	Bobina de Papel Térmico 79mm x 30m, para impressora térmica de senhas eletrônicas.	3,9900	4.069,8000
61	5,00	475150015	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Ofício (220mm x 330mm), cor transparente (cristal), em Polipropileno, pacote com 100 unidades	20,8700	104,3500
62	270,00	475050061	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 2/0 (ou 00), caixa com 100 unidades	1,3000	351,0000
63	181,00	475050063	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 3/0, caixa com 50 unidades	1,0400	188,2400
64	85,00	475050075	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 5 (mini), caixa com 100 unidades	3,0000	255,0000
65	137,00	475050128	Caixa	Grampo 23/13 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	12,7500	1.746,7500
66	1.198,00	475050134	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	3,0500	3.653,9000
67	1.072,00	475050170	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato ofício, na cor preta	1,6100	1.725,9200
68	1.447,00	475050199	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Preta, gramatura 280g/m²	0,8500	1.229,9500
69	420,00	475050192	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Vermelha, gramatura 280g/m²	0,8400	352,8000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/02/2020

70	40,00	475100040	Unidade	Suporte para Fita Adesiva, base antiderrapante, lâminas em aço inox, possui laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro, área frontal perfeitamente desenhada para facilitar o corte da fita, lâmina protegida para evitar acidentes, para rolos de fitas pequenos e grandes, com larguras de 12mm, 19mm, 25mm ou 50mm, design arrojado, ergonômico, compacto e prático, cor preto	12,3300	493,2000
71	481,00	475050233	Unidade	Régua de plástico transparente, 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	0,6500	312,6500
72	160,00	475200160	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Branco 180g/m², pacote 50 folhas	11,9400	1.910,4000
73	105,00	475050101	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 10m	0,9300	97,6500
74	65,00	475050058	Caixa	Carbono Preto, 01 (uma) face, formato 220mm x 330mm, película plástica, tinta regenerativa, composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes, caixa com 100 folhas	20,8300	1.353,9500
75	392,00	475100019	Unidade	Extrator de Grampos modelo Espátula, confeccionado em aço inoxidável.	1,8300	717,3600
76	72,00	475050006	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Azul	4,0800	293,7600
77	70,00	475050007	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Preta	2,7700	193,9000
78	7,00	453250034	Unidade	Pistola Aplicadora para Cola Quente, Modelo Grande	18,9300	132,5100
79	80,00	474100010	Unidade	Calculadora, com 12 dígitos, 26 teclas, contendo as funções matemáticas e básicas: raiz quadrada, soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e radiciação, etc. Alimentação à pilha.	14,0800	1.126,4000
80	160,00	440300028	Rolo	Barbante de Algodão 8 fios, rolo com 100g	4,5000	720,0000
81	110,00	475100045	Unidade	Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 18cm (7"), cabo em polipropileno, atóxico, com ponta	7,2900	801,9000
82	56,00	475200120	Caixa	Papel Diplomata, formato A4 (210mm x 297mm), cor Branco, gramatura 180g/m², caixa com 60 folhas	18,7500	1.050,0000
83	70,00	480400065	Unidade	Refil/Bastão de Cola Quente Fina, Transparente, 7mm x 50cm	0,4700	32,9000
84	100,00	475100059	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor amarelo.	2,7300	273,0000
85	200,00	461350003	Unidade	Pilha AA Pequena Alcalina	1,9900	398,0000
86	80,00	475100060	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor verde.	2,9100	232,8000
87	25,00	174100015	Unidade	Calculadora de mesa, solar e bateria, 12 dígitos, teclas plásticas, função MU, memória, 4 operações básicas, apagador dos últimos números inseridos, big display e inversor de sinais	21,7500	543,7500
88	8,00	440300014	Rolo	Fitilho plástico para amarração, rolo com 1000g	7,8800	63,0400
89	145,00	475200017	Unidade	Caderno grande, sem pauta, tipo brochurão, com 60 folhas.	1,9400	281,3000
90	33,00	475050060	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 1/0 (ou 0), caixa com 500g (810 unidades)	9,4500	311,8500
91	186,00	475050070	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 8/0, caixa com 500g (137 unidades)	9,1700	1.705,6200
92	472,00	475050064	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 3/0, caixa com 500g (415 unidades)	14,9900	7.075,2800
93	223,00	475050062	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 2/0 (ou 00), caixa com 500g (725 unidades)	9,4400	2.105,1200
94	1.795,00	475100003	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Pequena, formato (AxLxC) 240mm x 126mm x 354mm, confeccionada em papelão, cor parda.	1,6300	2.925,8500
95	45,00	475200012	Unidade	Caderno pequeno (¼), sem pauta, tipo brochura, com 80 folhas.	3,7500	168,7500
96	67,00	475100042	Unidade	Tesoura Escolar, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 13cm (5"), cabo em polipropileno, atóxico, sem ponta	1,7800	119,2600
97	1.137,00	475050181	Unidade	Pasta Transparente, com canaleta branca, formato A4	1,4700	1.671,3900
98	109,00	475100018	Unidade	Estilete, cabo em plástico rígido, formato anatômico, sistema de trava, lâmina de aço carbono, 9mm	3,2400	353,1600
99	2.050,00	475200036	Unidade	Envelope Branco, formato C4 (229mm x 324mm), gramatura 90g/m²	0,8100	1.660,5000
100	1.850,00	475050237	Unidade	Saco Plástico para Pasta Catálogo, formato Ofício, 4 furos, espessura média	0,1000	185,0000
101	11.100,00	475200031	Unidade	Envelope Branco, formato C6 (114mm x 162mm), gramatura 75g/m²	0,0900	999,0000
102	162,00	475100030	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 25 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm. com margeador plástico, estrutura metálica na cor preta	19,3000	3.126,6000
103	760,00	475200175	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Azul, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,1600	881,6000
104	350,00	475050212	Unidade	Pasta Registradora A-Z, ofício, Papelão 280g/m², lombada larga, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	10,9700	3.839,5000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 4

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/02/2020

105	88,00	475200186	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Verde, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	2,6600	234,0800
106	271,00	475200223	Unidade	Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas.	5,3700	1.455,2700
107	218,00	475150002	Unidade	Bobina de papel para Máquina de Calcular, 57mm largura x 60mm diâmetro, 30m de comprimento, papel acetinado, 53 a 60g/m², 1 via, cor branca	1,8600	405,4800
108	608,00	475200178	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Vermelho, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,5000	912,0000
109	3.100,00	475200032	Unidade	Envelope Branco, formato C6/C5 (114mm x 229mm), gramatura 75g/m²	0,0800	248,0000
110	106,00	475050068	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 6/0, caixa com 500g (212 unidades)	6,0500	641,3000
111	630,00	475050115	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 50mm x 50m	4,8000	3.024,0000
112	82,00	475050021	Caixa	Borracha Branca, formato 3,3cm x 2,3cm x 0,08cm, látex natural, nº 40, escolar, caixa com 40 unidades.	12,6600	1.038,1200
113	225,00	475050046	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Azul, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	1,0400	234,0000
114	835,00	475050088	Unidade	Corretivo em Fita para escrita, com suporte em formato anatômico, 5mm x 6m	3,1800	2.655,3000
115	312,00	475050162	Unidade	Pasta AZ, tamanho ofício, papelão 280g/m², lombo estreito, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	8,6700	2.705,0400
116	302,00	475050164	Unidade	Pasta AZ, tamanho ofício, papelão 280g/m², lombo largo, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	10,9500	3.306,9000
117	432,00	475050254	Frasco	Cola Líquida Branca, bico econômico, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 40g	0,6800	293,7600
118	347,00	475050182	Unidade	Pasta suspensa em polipropileno cristal, com 02 hastes plásticas medindo 405mm x 15mm, com visor plástico, etiqueta branca, grampo e trilho em acetato, gramatura 320g/m², espessura 0,35mm, medida da pasta: 361mm x 240mm	1,7100	593,3700
119	29,00	475100029	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 150 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	458,0000	13.282,0000
120	229,00	475100033	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 70 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	57,7600	13.227,0400
121	106,00	475100037	Unidade	Prancheta Portátil de duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico	3,1500	333,9000
122	1.700,00	475200191	Unidade	Porta crachá, formato 70mm x 100mm, em PVC de 0,15mm, transparente, com presilha	0,8000	1.360,0000
123	85,00	475200133	Pacote	Papel Cartão Linho A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 180g/m², alvura mínima de 90%, pacote 50 folhas	3,5900	305,1500
124	5,00	475200257	Pacote	Papel Couchê Texturizado, Linho Branco, tamanho A4, 210mm x 297mm, 180g/m², pacote com 25 folhas	16,4400	82,2000
125	1.450,00	475200040	Unidade	Envelope Ouro, formato C4 (229mm x 324mm), papel Kraft Ouro 80g/m²	0,1900	275,5000
126	15,00	475200136	Pacote	Papel Opaline A4 (210mm x 297mm), gramatura 180g/m², cor branco, pacote com 50 folhas	11,5200	172,8000
127	10,00	475150018	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,0mm x 48,0mm, cor Branca, em folha tamanho A5, para impressão ink-jet e laser, caixa com 192 unidades (12 folhas de 16 etiquetas).	4,1000	41,0000
128	17,00	475700018	Rolo	Cordão para Crachá, rolo com 100 metros	7,0000	119,0000
129	157,00	475050262	Caixa	Lápis Preto Grafite, Sextavado, Corpo em Madeira, Graduação 6B, para Desenho e Esboço, caixa com 12 unidades	17,0600	2.678,4200
130	95,00	475050177	Unidade	Pasta Catálogo, formato Ofício, com 20 plásticos 0.1, capa em PVC, 4 extensores	9,2200	875,9000
131	345,00	475050097	Bloco	Bloco Adesivo Neon para Lembrete, cores diversas, formato aproximado 76mm x 76mm (médio), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 400 folhas.	18,5300	6.392,8500
132	34,00	475050145	Rolo	Fita de Espuma, Adesiva, Dupla Face, rolo com 1,5mm x 19mm x 1,5m	8,8100	299,5400
133	4,00	474200024	Unidade	Guilhotina de metal para cortar papel com 36cm de corte, com capacidade de cortar 15 ou mais folhas de uma só vez	150,0000	600,0000
134	51,00	475050147	Caixa	Lacre Plástico para Malote, espinha de peixe, 16cm, em polipropileno ou nylon, amarelo, numerados e personalizados em hot stamping ou baixo relevo, caixa com 100 unidades	15,2700	778,7700
135	29,00	475050146	Caixa	Lacre Plástico para Malote, espinha de peixe, 14cm, em polipropileno ou nylon, amarelo, numerados e personalizados em hot stamping ou baixo relevo, caixa com 100 unidades	4,3700	126,7300
136	160,00	475050074	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 4, caixa com 100 unidades	1,5800	252,8000
137	7.050,00	475200167	Unidade	Envelope Pardo, formato 260mm x 360mm	0,2400	1.692,0000
138	3.500,00	475200048	Unidade	Envelope Pardo, formato 370mm x 470mm, papel Kraft Natural 80g/m²	0,4600	1.610,0000
139	250,00	475050266	Unidade	Almofada para Carimbo Autoentintado, tamanho 14mm x 38mm, com tinta cor Preta	5,3500	1.337,5000
140	35,00	475050263	Unidade	Almofada para Carimbo Autoentintado, tamanho 18mm x 47mm, com tinta cor Preta	12,7000	444,5000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/02/2020

141	28,00	472300032	Unidade	Lixeira, sem tampa, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura 30cm x diâmetro superior 23cm x diâmetro inferior 23cm, capacidade para 13 litros	17,7700	497,5600
142	82,00	475050252	Unidade	Lápis-Borracha, para apagar pequenas áreas escritas á tinta, datilografadas ou impressas, composto de borracha abrasiva, atóxico, pré-apontado	1,0000	82,0000
143	8,00	475200056	Caixa	Giz Escolar para aplicação em quadro negro, comprimento 80mm, largura 10mm, colorido, plastificado, material atóxico, anti-alérgico, composto por gipsita, água e pigmentos, caixa com 50 palitos	3,3300	26,6400
144	78,00	475050235	Unidade	Régua de plástico transparente, 50cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	2,0800	162,2400
145	52,00	475150026	Pacote	Divisória para Fichário, tamanho officio (215mm x 315mm) confeccionado em plástico, com visor, pacote com 10 unidades	1,7700	92,0400
146	144,00	475100020	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 100 folhas (papel sulfite 75g/m²), estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, pode comportar grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	35,5900	5.124,9600
147	29,00	475100022	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 240 folhas (papel sulfite 75g/m²), guia reguladora para o papel, estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 23/6 até 23/24	89,0100	2.581,2900
148	74,00	475100023	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 60 folhas (papel sulfite 75g/m²), estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 26/6	27,1800	2.011,3200
149	63,00	475050136	Caixa	Grampo 9/12 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	12,7100	800,7300
150	42,00	475050213	Unidade	Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Officio, em plástico cristal	27,9300	1.173,0600
151	73,00	475050140	Caixa	Grampo Trançado (tipo trunfo) para Papel em Aço Niquelado, nº 2, caixa com 50 unidades	4,1500	302,9500
152	41,00	475050139	Caixa	Grampo Trançado (tipo trunfo) para Papel em Aço Niquelado, nº 1, caixa com 12 unidades	3,1400	128,7400
153	120,00	475200030	Unidade	Cademo pequeno (¼), pautado, tipo brochura, capa dura, com abertura de índice A-Z, com 96 folhas.	6,2700	752,4000
154	31,00	475050141	Caixa	Grampo Trilho para pasta suspensa, caixa com 50 unidades	7,2300	224,1300
155	27,00	475050149	Embalagem	Lâmina para Estilete, em aço carbono, 18mm, embalagem com 10 unidades	2,2100	59,6700
156	22,00	475050150	Embalagem	Lâmina para Estilete, em aço carbono, 9mm, embalagem com 10 unidades	1,2700	27,9400
157	15,00	475200164	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Bege 180g/m², pacote 50 folhas	10,0900	151,3500
158	106,00	475050120	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,5mm, 2B, tubo com 12 unidades	0,8200	86,9200
159	10,00	475150151	Unidade	Rolete tintador na cor preta, para máquina de calcular Olivetti Logus, modelos: 642/644/674/684	9,6000	96,0000
160	55,00	475100031	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 45 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, com margeador plástico, estrutura metálica na cor pret	26,8800	1.478,4000
161	40,00	475100005	Unidade	Caixa para Correspondência, dupla, em acrílico fumê, articulada, cada bandeja com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm.	21,0200	840,8000
162	133,00	475300004	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 53 a 56g/m², 80 colunas, 3 vias, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 1.000 jogos de 3 vias	150,3300	19.993,8900
163	107,00	475300002	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 63g/m², 80 colunas, 1 via, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 3.000 folhas	97,5900	10.442,1300
164	12,00	475050206	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Cor Preta	2,7000	32,4000
165	917,00	475050030	Unidade	Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,5100	467,6700
166	67,00	475050251	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 6cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Amarela	2,4100	161,4700
167	13,00	475050137	Caixa	Grampo 9/14 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	15,6200	203,0600
168	111,00	475300003	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 53 a 56g/m², 80 colunas, 2 vias, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 1.500 jogos de duas vias	142,7400	15.844,1400
169	12,00	475050155	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 2cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Verde	2,6100	31,3200
170	25,00	475050193	Unidade	Pasta Fichário, Tubo Officio, reforçado por trilhos metálicos tipo trava, capa em papelão marmorizado revestido em vinil na cor preta, lombo Largo	12,9500	323,7500
171	139,00	475050269	Unidade	Pasta Registradora A-Z, officio, Papelão 280g/m², lombada estreita, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	6,6100	918,7900
172	140,00	475150034	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 17mm (capacidade para 100 folhas)	0,1400	19,6000
173	170,00	475150035	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 7mm (capacidade para 25 folhas)	0,0800	13,6000
174	170,00	475150037	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 12m (capacidade para 70 folhas)	0,6800	115,6000

## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/02/2020

175	131,00	475200006	Unidade	Apagador com Feltro 2mm, para Quadro Branco, corpo em plástico, medindo 60mm x 150mm x 45mm.	2,2900	299,9900
176	200,00	475150156	Unidade	Bobina de Papel Térmico, 57mm x 30m, para impressora térmica de senhas eletrônicas	2,1000	420,0000
177	5,00	475200193	Unidade	Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas, com capa dura.	6,1700	30,8500
178	15,00	475100006	Unidade	Caixa para Correspondência, simples, em acrílico fumê, com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm	9,3100	139,6500
179	192,00	475050047	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Rosa, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	0,9800	188,1600
180	10,00	475200239	Unidade	Papel Adesivo Branco, tipo contact, formato 45cm x 2m	3,9900	39,9000
181	159,00	475050125	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,9mm, HB, tubo com 12 unidades	1,4000	222,6000
182	150,00	475050200	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Rosa, gramatura 280g/m²	0,7100	106,5000
183	3,00	475100053	Unidade	Perfurador de Papel, 4 furos, perfura até 12 folhas (papel 75 g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	12,2600	36,7800
184	1,00	174200028	Unidade	Perfurador de Papel para Encadernação com capacidade de perfuração até 15 folhas por vez; totalmente em aço tratado e pintado a pó; regulador de distância da perfuração à margem do papel; posição dos furos com 4 regulagens; apoio em borracha para maior aderência; área útil da mesa de 28cm x 40cm; área total da base de 38cm x 40cm; 64 furos; peso: 11kg	430,0000	430,0000
185	20,00	475050215	Unidade	Pasta Sanfonada, 12 repartições (Jan/Dez), formato officio, em plástico branco	13,0300	260,6000
186	6,00	475200194	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Azul, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	4,0800	24,4800
187	11,00	475200195	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Preto, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	2,6500	29,1500
188	6,00	475200197	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Vermelho, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	2,1600	12,9600
189	171,00	475050158	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.5mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	2,7200	465,1200
190	127,00	475050160	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.9mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	2,4200	307,3400
191	10,00	475100049	Pote	Molha Dedos à base de gel, produto atóxico, pote com 12g	1,7900	17,9000
192	20,00	475050132	Caixa	Grampo 24/8 para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	7,5400	150,8000
193	2,00	475150006	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,9mm x 99,0mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 1.600 unidades (100 folhas de 16 etiquetas).	28,2900	56,5800
194	1,00	475150053	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 67,7mm x 99mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 800 unidades (100 folhas de 8 etiquetas)	20,7700	20,7700
195	1,00	475150065	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 31mm x 63,5mm, cor Branca, em folha A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 2.700 unidades (100 folhas de 27 etiquetas)	36,1800	36,1800
196	11,00	475150048	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 66,7mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.000 unidades (100 folhas de 30 etiquetas)	27,6000	303,6000
197	2,00	475150071	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 2.000 unidades (100 folhas de 20 etiquetas)	27,3500	54,7000
198	1,00	475150052	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 17mm x 31mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 9.600 unidades (100 folhas de 96 etiquetas).	37,1800	37,1800
199	110,00	475050085	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 14, perna com 82mm, caixa com 72 unidades	4,7800	525,8000
200	2,00	174200029	Unidade	Guilhotina semi-industrial 400 folhas, até tamanho A3.	525,0000	1.050,0000
201	2,00	174200030	Unidade	Encadernadora Perfuradora, até 400 folhas.	809,0000	1.618,0000
202	103,00	475150016	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Officio (220mm x 330mm), cor preta, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	0,5200	53,5600
203	102,00	475150014	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Officio (220mm x 330mm), cor fumê, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	0,3400	34,6800
204	520,00	475150036	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 9mm (capacidade para 50 folhas)	0,1000	52,0000
205	500,00	475150041	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 25mm (capacidade para 160 folhas)	0,5100	255,0000
206	120,00	475150043	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 33m (capacidade para 250 folhas)	0,4100	49,2000
207	100,00	475150044	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 40mm (capacidade para 350 folhas)	0,5300	53,0000
208	250,00	475150046	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 50mm (capacidade para 450 folhas)	0,2800	70,0000
209	917,00	475200039	Unidade	Envelope Ouro, formato 185mm x 248mm, papel Kraft Ouro 80g/m²	0,1300	119,2100
210	12,00	475200250	Pacote	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 150g/m², pacote com 10 (dez) unidades em cores mistas	5,5200	66,2400



## CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

## Relação de Materiais Especificados

Data: 10/02/2020

211	10,00	475200052	Caixa	Giz de Cera, Pequeno, atóxico, resistente, pigmentos de alta qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço, fino, caixa com 12 cores	3,4200	34,2000
212	6,00	475150050	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,9mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.500 unidades (250 folhas de 14 etiquetas)	48,3900	290,3400
213	70,00	475100026	Unidade	Molha Dedos à base d'água, com esponja e suporte plástico	1,4700	102,9000
214	448,00	475200206	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, Recarregável, na cor Preto	1,9000	851,2000
215	448,00	475200177	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Verde, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,8300	819,8400
216	26,00	475200138	Pacote	Papel Pardo Kraft, formato 960mm x 660mm, gramatura 80g/m², pacote com 150 folhas	27,6900	719,9400
217	12,00	475150203	Bloco	Bloco de Papel Flip Chart, formato 640mm x 880mm, Branco 75g/m², bloco com 50 Folhas	24,2700	291,2400
218	6,00	475200255	Bobina	Papel Pardo Kraft, 90g/m², natural, formato 60cm x 1,65m	25,2500	151,5000
219	23,00	475200319	Rolo	Papel Contact	25,6400	589,7200
220	15,00	475050035	Caixa	Caneta Hidrocor, escolar, cores sortidas, caixa com 06 Unidades	2,2800	34,2000
221	15,00	475050008	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Vermelha	1,5900	23,8500
222	15,00	475050191	Unidade	Pasta Fichário, Tubo Ofício, reforçado por trilhos metálicos tipo trava, capa em papelão marmorizado revestido em vinil na cor preta, lombo estreito	12,6100	189,1500
223	9.100,00	475200033	Unidade	Envelope Branco, formato C6/C5 (114mm x 229mm), gramatura 75g/m², com janela	0,0900	819,0000
224	57,00	475100032	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 27,4 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 23,5cm x 29,5cm x 39,5cm	40,5000	2.308,5000
225	7,00	475100015	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 15,6 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 19cm x 25cm x 34cm	19,6600	137,6200
226	23,00	475050214	Unidade	Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Ofício, em plástico preto	15,0300	345,6900
227	3,00	475100024	Caixa	Grampo Metálico para Pastas Grampo Trilho, caixa com 50 unidades	6,3300	18,9900
228	1,00	475150023	Caixa	Etiqueta Adesiva, em formulário contínuo, formato (A x L) 35mm x 125mm, 1 carreira, cor Branca, para Impressora Matricial, caixa com 4.000 unidades	36,8600	36,8600
229	402,00	475150063	Caixa	Etiqueta Adesiva, em formulário contínuo, formato (A x L) 48,8mm x 149mm, 1 carreira, cor Branca, para Impressora Matricial, caixa com 3.000 unidades	42,1600	16.948,3200
230	300,00	486950272	Unidade	Envelope de papel para CD/DVD	0,1400	42,0000
231	350,00	475200041	Unidade	Envelope Ouro, formato B4 (250mm x 353mm), papel Kraft Ouro 80g/m²	0,1500	52,5000
232	321,00	475700002	Pacote	Ficha Pautada, formato 4" x 6" (101,6mm x 152,4mm), papel off-set, gramatura 180g/m², pacote com 100 folhas	8,5000	2.728,5000
233	3,00	139200017	Unidade	Carrinho de Transporte tipo Armazém, confeccionado de ferro, com capacidade entre 180 kg e 200kg, altura entre 0,90 cm e 1,25 cm, largura entre 0,35 cm e 0,44cm e comprimento de 0,30 cm, com duas rodas, de de 9" montadas no eixo fixo, qualquer cor	232,5800	697,7400
234	73,00	475150051	Unidade	Fita corretiva de polietileno 8mm x 360m, IBM 761/6746	8,4000	613,2000
235	70,00	475150201	Rolo	Papel vegetal, 90/95g/m2, medindo 0,914m de largura, rolo c/ 45,7m, para Plotter	92,1000	6.447,0000
236	500,00	475050225	Unidade	Pasta formato 480mm x 325mm em papel cartolina 240g/m2, cor rosa, com divisória solta na mesma cor, tamanho 325mm x 35mm e gramatura 240g/m2	0,8500	425,0000
237	35,00	475150119	Unidade	Fita corretiva, polietileno, 1337 / 765	9,3900	328,6500
238	10,00	475150054	Caixa	Bobina em papel acetinado, 01 via, 100mm x 70mm, caixa com 30 unidades	24,6700	246,7000
239	25,00	475150025	Unidade	Fita para máquina de calcular IBM, tamanho 13mm x 4m	3,2000	80,0000
240	5,00	475150077	Caixa	Etiqueta Adesiva para CD/DVD, diâmetro 115mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 200 unidades (100 folhas de 2 etiquetas)	70,2500	351,2500
241	10,00	475150064	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 69,85mm x 69,85mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 225 unidades (25 folhas de 9 etiquetas)	15,0000	150,0000
242	10,00	475150067	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 216mm x 279mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 25 unidades (25 folhas de 1 etiqueta)	12,3600	123,6000
243	10,00	475200126	Pacote	Papel Jornal, Pardo, formato Ofício (215mm x 315mm), gramatura 50g/m², pacote com 500 folhas	8,8200	88,2000
244	10,00	475700009	Unidade	Índice A/Z, cartão marmorizado 0,35mm, para fichário 5" x 8"	16,7000	167,0000



245	32,00	475050049	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,1mm	13,9100	445,1200
246	32,00	475050050	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,2mm	11,5900	370,8800
247	32,00	475050051	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,3mm	13,4500	430,4000
248	32,00	475050053	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,5mm	11,7900	377,2800
249	1.100,00	475200038	Unidade	Envelope Ouro, formato C5 (162mm x 229mm), papel Kraft Ouro 80g/m <sup>2</sup>	0,0600	66,0000
250	10,00	475050095	Unidade	Escalímetro Triangular, 30cm, com Escalas de 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125	14,3300	143,3000
251	10,00	475050098	Unidade	Esquadro em acrílico cristal, 60° x 21cm	1,3500	13,5000
252	12,00	475050052	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,4mm	4,2100	50,5200
253	12,00	475050054	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,6mm	4,2100	50,5200
254	12,00	475050055	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,7mm	15,3600	184,3200
255	10,00	475200298	Pacote	Papel fotográfico, tamanho A4, 105g/m <sup>2</sup> , matte (fosco), impressão Inkjet, pacote com 100 folhas	30,4700	304,7000
256	20,00	475200063	Folha	Papel Camurça, formato 40cm x 60cm, cor Vermelho	1,0000	20,0000
257	5,00	475100014	Unidade	Grampeador Pistola, Manual, corpo em aço, para a fixação de telas, cartazes, plásticos, madeira e outros materiais, com trava de segurança, fixação de até 5mm.	61,2000	306,0000
258	10,00	475700003	Pacote	Ficha pautada, formato 5" x 8" (127,0mm x 203,2mm), papel off-set, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , pacote com 100 folhas	7,0600	70,6000
259	10,00	475700007	Pacote	Ficha Pautada, formato 3" x 5" (76,2mm x 127,0mm), papel off-set, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , pacote com 100 folhas	6,9800	69,8000
260	30,00	480400012	Unidade	Refil/Bastão de Cola Quente Grossa, cor Gliter Vermelho, 11mm x 30cm	1,9800	59,4000
261	10,00	475200256	Unidade	Bloco para desenho, ¼, tipo espiral, com 48 folhas	8,5600	85,6000
262	10,00	475200215	Pacote	Gesso crê (sulfato de cálcio) em pó, secagem lenta, para uso artesanal e escolar. Pacote com 1kg	12,3200	123,2000
263	5,00	475200277	Unidade	Refil de tinta líquida para marcador de quadro branco, cartucho com 5,5ml, cor preta	2,5500	12,7500
264	5,00	475200276	Unidade	Refil de tinta líquida para marcador de quadro branco, cartucho com 5,5ml, cor azul	1,3800	6,9000
265	5,00	475200278	Unidade	Refil de tinta líquida para marcador de quadro branco, cartucho com 5,5ml, cor vermelha	1,4300	7,1500
266	30,00	475050197	Unidade	Pasta Plástica, com Trilho, sem Elástico, na Cor Vermelha	0,8800	26,4000
267	20,00	475100034	Unidade	Porta Objetos, 6 x 1, em acrílico fume, com 6 compartimentos para utensílios de escritório, incluindo porta lembrete	7,2900	145,8000
268	2,00	475100055	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 42 litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 24,5cm x 44,5cm x 65cm	43,0300	86,0600
269	78,00	475050282	Unidade	Caneta Marcar Texto, cor Laranja, ponta macia e chanfrada para destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino, ponta 4,0 mm, atóxica, a base de água.	1,1300	88,1400
270	50,00	483100094	Rolo	Fio de náilon, com 1,00mm de espessura, rolo com 100m.	27,9000	1.395,0000
271	30,00	475050116	Unidade	Chaveiro Identificador de Chaves, extremidades arredondadas, com um furo em cada lado para fixação de anel metálico e para fixação em claviculário, cor Azul, medindo 50mm x 20mm.	0,9300	27,9000
272	1,00	475050220	Rolo	Fita Dupla Face, cor verde transparente, rolo com 12mm x 20m	43,3200	43,3200
273	500,00	475200050	Unidade	Envelope Vinho, formato C6 (114mm x 162mm), gramatura 75g/m <sup>2</sup>	0,4000	200,0000
274	30,00	475200129	Folha	Papel Laminado, formato 48cm x 60cm, cor Dourado	0,9200	27,6000
275	1,00	475150062	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 50,8mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 1000 unidades (100 folhas de 10 etiquetas)	77,0000	77,0000
276	20,00	475150039	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 20mm (capacidade para 120 folhas)	0,5400	10,8000
277	1,00	475150200	Rolo	Papel vegetal, largura 110cm, gramatura 90/95g/m <sup>2</sup> , rolo com 20 metros	103,7500	103,7500

**Total Estimado do Processo: R\$ 330.984,98 (trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

